

LEI Nº 2.060, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

Abre o crédito adicional especial no valor de R\$ 167.000,00 à dotações do orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.02.12.361.0002.2.026	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
02.05.02.12.361.0002.2.026-339030	Material de Consumo	50.000,00
02.05.05.12.361.0002.1.048	Manutenção do Fundef	
02.05.05.12.361.0002.1.048-449051	Obras e Instalações	50.000,00
02.05.09.12.362.0003.2.033	Manut. Serviços de Transportes - Ensino Médio	
02.05.09.12.362.0003.2.033-339036	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
02.06.01.13.391.0001.2.038	Manut. das Atividades Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
02.06.01.13.391.0001.2.038-339039	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.05.04.12.361.0002.2.029	Merenda Escolar - Recursos Próprios	
02.05.04.12.361.0002.2.029-319004	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
02.05.07.12.365.0002.2.035	Manut. Ensino Infantil	
02.05.07.12.365.0002.2.035-319004	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.05.02.12.361.0002.2.026	Manut. das Atividades Ensino Fundamental - Recursos Próprios	
02.05.02.12.361.0002.2.026-339036	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
02.05.05.12.361.002.2.032		

02.05.05.12.361.002.2.032-339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.05.03.12.361.0002.2.028	Manut. Atividades Transporte Escolar	
02.05.03.12.361.0002.2.028-339030	Material de Consumo	5.000,00
02.06.01.13.392.0001.2.039	Manut. Apoio Festas Tradicionais, Eventos Turísticos, Civil e Oficiais	
02.06.01.13.392.0001.2.039-339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
02.05.04.12.306.0002.2.029	Merenda Escolar - Recursos Próprios	
02.05.04.12.306.0002.2.029-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	30.000,00
02.05.07.12.365.0002.2.035	Manut. das Atividades do Ensino Infantil	
02.05.07.12.365.0002.2.035-319011	Vencimentos e Vantagens Fixas e Pessoal Civil	30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 23 de fevereiro de 2007.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.060, de
23/02/2007 foi publicada na data de
____/____/____.*

*Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria*